



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 6901/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA LONGA-MG E O SR RINALDO COTA DE OLIVEIRA.

O **MUNICÍPIO DE BARRA LONGA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.316.182/0001-70, com sede na Rua Matias Barbosa, 40 – Centro, Barra Longa/MG, neste ato representado por seu prefeito municipal o senhor Mário Antônio Coelho, brasileiro, casado, portador do CPF nº 127.403.306-34 e RG nº M – 3.039.876, residente e domiciliado, na Fazenda Ocidente PT 12, Gesteira, nesta cidade, de ora em diante denominado **SIMPLESMENTE LOCATÁRIO** e o Sr. Rinaldo Cota de Oliveira, CPF nº 428.639.706-82, residente e domiciliado na Avenida Pedro José Pimenta, nº 106, Bairro Centro, Barra longa/MG, CEP 35.447-000, doravante denominada **LOCADOR**, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº. 069/2019, referente à Dispensa nº. 04/2019, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolvem assinar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 6901/2019, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas e considerando que:

O objeto do presente contrato é Locação de imóvel situado na Avenida Pedro José Pimenta, nº 106, Bairro Centro, Município de Barra Longa/MG, destinado a instalações da Casa das Artes para atender as necessidades do Departamento Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

que a prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, nos termos dos incisos II e V do §1º do art. 57 da Lei 8.666.

A prorrogação da locação já celebrado no contrato 6901/2019 é vantajoso para o município, uma vez que funciona neste imóvel o Projeto Casa das Artes que tem objetivo de promover a cultura, conservar o patrimônio artístico e oferecer oportunidades de repasse dos saberes tradicionais para as novas gerações. Para dar sequência ao Projeto, o Departamento necessita o aditivo de prazo do contrato.

Resolveram alterar o presente Contrato:

CLAÚSULA 1ª – A cláusula quarta do contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 4ª – DA VIGENCIA

- 1.1. 2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 6901/2019, até 31 de dezembro de 2020, a partir de 24 de outubro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA 2ª - *As demais cláusulas não alteradas pelo presente aditivo, permanecem em vigor.*

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Barra Longa, 23 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE BARRA LONGA
LOCATÁRIO

Rinaldo Cota de Oliveira - CPF nº 428.639.706-82
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº